


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Agaciel Maia  
Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em 26/02/13  
  
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 9775 /2013**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama-RA II, que promova a reforma da quadra de esporte, instalação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, e a reforma do parquinho, situados na praça da entrequadra 55/56, Gama Central, atrás da Administração Regional.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama-RA II, que promova a reforma da quadra de esporte, instalação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, e a reforma do parquinho, situados na praça da entrequadra 55/56, Gama Central, atrás da Administração Regional.

**JUSTIFICAÇÃO**

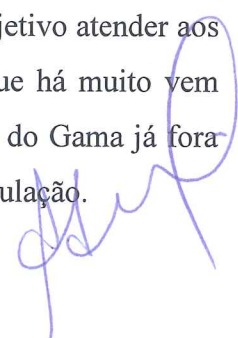
Atendo a pedido dos moradores que por abaixo assinado colheram mais de 250 assinaturas reforçando o pedido constante desta indicação, que tem por objetivo atender aos anseios da comunidade próxima da praça da 55/56 do Gama Central, que há muito vem solicitando essas providências, considerando que outros pontos da cidade do Gama já foram contemplado com essas melhorias mínimas necessárias para o lazer da população.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9775/2013

Folha Nº 01 - #

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 21/Fev/2013 15:53



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*

A comunidade ora solicitante dessas obras encontra-se amparadas pelo Art. 3º , incisos III, IV, V, VI, da lei Orgânica do Distrito Federal. In verbis:

**Art. 3º** *São objetivos prioritários do Distrito Federal:*

*I (...)*...

*III – preservar os interesses gerais e coletivos;*

*IV – promover o bem de todos;*

*V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;*

*VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;*

*VII (...)*.. (grifo nosso).

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

**Art. 7º** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Ressaltamos ainda que, as quadras poliesportivas e os Pontos de Encontro –PEC, vem sendo utilizados por jovens e também por idosos, que além de se exercitarem praticam atividades que muito ajuda na qualidade de vida da população, além de promover a integração entre as pessoas.

Setor Protocolo Legislativo

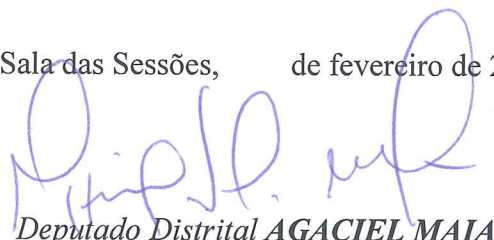
IND Nº 9775/2013

Folha Nº 02 - 

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2013.



*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativas*

Setor Protocolo Legislativo

INDNº 9775/2013

Folha Nº 03 - #




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, aa SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em 28/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9775-20-13  
Folha Nº 04 - 